



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefmarcolandiapi@gmail.com



DECRETO N.º 086/2021 – GAB. PREF.

Dispõe sobre doação de imóvel urbano em favor de ANDRÉIA DE CÁSSIA DOS SANTOS SOUSA, nos termos da Lei Municipal nº 127/2004, de 25 de novembro de 2004 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, inseridas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que na Área Urbana, em grande parte, os prédios residenciais e comerciais foram edificados em terrenos de Titularidade deste Município;

CONSIDERANDO, que esta situação é anterior à emancipação do Município, portanto, há mais de 25 (Vinte e um) anos;

CONSIDERANDO, o relevante interesse público de que se reveste a regularização de uma situação de fato e a emissão do título de propriedade;

CONSIDERANDO, a autorização legislativa, materializada na Lei Municipal N.º 127 de 25 de novembro de 2004;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica do Município, artigo 110, I, "a";

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 17, § 4º da Lei federal N.º 8.666/93;

CONSIDERANDO, Processo Administrativo N.º 014/2.021;

DECRETA:

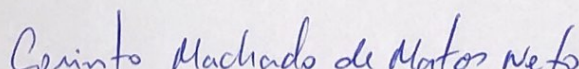
Art. 1º - DOAR, A Senhora **ANDRÉIA DE CÁSSIA DOS SANTOS SOUSA**, brasileira, portadora do RG nº 3.489.619 – SSP/PI, inscrito sob o CPF nº 056.090.223-98 residente e domiciliada no SI Serra dos Simões, N.º 176, Zona Rural, CEP: 56280-000, Arapipina-PE, vem, respeitosamente, à presença do Exmo. Sr. Prefeito solicitar a **DOAÇÃO DE TERRENO URBANO**, localizado na Avenida, Maria Concebida Costa, S/N.º, Centro, medindo a Área de 134,59 m² (Cento e trinta e quatro metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), Coordenadas Geográficas: -3.082881, -9.172914, limites Geográficos: **Ao Norte**, mede 31,30 metros, limitando-se com o Senhor Cristiano dos Reis Carvalho; **Ao Sul**, 31,30 metros, limitando-se com o Senhor Patrício Antônio Barbosa; **Ao Leste**, mede 4,80 limitando-se com o Senhor Francisco Claudiano dos Reis Cândido; **Ao Oeste**, mede 3,80 metros, limitando-se com a Avenida Maria Concebida Costa.

Art. 2º - FICA AUTORIZADO O REGISTRO DO TERRENO URBANO DOADO no Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Marcolândia, Estado do Piauí.

Art. 3º - O Presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um. (01/12/2021)


CORINTO MACHADO DE MATOS NETO
Prefeito Municipal

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí